

**第 8/2010 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長劉仕堯工程師一切所需權力，代表澳門特別行政區簽署澳門特別行政區政府與日本國政府的航班協定，並於同日簽署有關澳門特別行政區與日本之間航空服務的附註。

二零一零年一月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 9/2010 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

**第一條****調整人員編制**

調整第12/1999號行政法規第十二條所指的政府總部輔助部門的人員編制，經調整的編制載於本行政命令的附件，該附件為本行政命令的組成部分。

**第二條****生效**

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

二零一零年一月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**附件****政府總部輔助部門人員編制**

（第12/1999號行政法規第十二條所指者）

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
主管	—	廳長	1
		處長	3
		科長	2

**Ordem Executiva n.º 8/2010**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro Lau Si Io, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo do Japão, bem como para assinar na mesma data a Nota relativa aos serviços aéreos entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Japão.

29 de Janeiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Ordem Executiva n.º 9/2010**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º****Actualização ao quadro de pessoal**

É actualizado o quadro de pessoal dos Serviços de Apoio da Sede do Governo referido no 12.º do Regulamento Administrativo n.º 12/1999, que consta do anexo à presente ordem executiva, fazendo parte integrante dela.

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

29 de Janeiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**ANEXO**

**Quadro de pessoal dos Serviços de Apoio da Sede do Governo  
(a que se refere o artigo 12.º do  
Regulamento Administrativo n.º 12/1999)**

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Chefia	—	Chefe de departamento	1
		Chefe de divisão	3
		Chefe de secção	2